



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 042/2021

Dispensa nº 018/2021

Fundamento: **Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 – inciso IV**

Objeto: **Aquisição de máscaras descartáveis simples**

Parecer administrativo - 09/04/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1679/2021, solicita a Aquisição de máscaras descartáveis simples. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação emergencial de empresa para Aquisição de máscaras descartáveis simples para serem utilizadas nas unidades de saúde, devido ao aumento da demanda de atendimentos à pacientes infectados pelo Coronavírus, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	unid.	5.000	Máscaras descartáveis simples	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00

Justificativa: A contratação por Dispensa de Licitação se justifica em razão da grande demanda de atendimentos à pacientes infectados pelo Coronavírus, em visitas domiciliares tenda de triagem COVID e Pronto Atendimento 24h.

Considerando a urgência da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **TRANSMUTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.919.770/0001-14, pelo valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), com base no Artigo 24 - inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 0040 – 14558.0

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 1083 – 14559.0

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 4040 – 14560.2

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 4501 – 14561.0

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 4511 – 14562.5


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MEMORANDO INTERNO

Número: 1679 / 2021

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 MÁSCARAS

De: Ivana Rejane Soares de Barcelos

Envio: 06/04/2021 08:37:12

Destino:

Leitura:

Neusa Santos

Quelem dos Santos

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 MÁSC

Solicito Dispensa de Licitação para aquisição de 5.000 unidades de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS SIMPLES. Justificamos esta solicitação devido a grande demanda de atendimentos de pessoas infectadas pelo Covid19 tanto nas visitas domiciliares, Tenda de triagem do Covid e no Pronto Atendimento 24h, salientamos que dispomos de uma equipe dos atendimentos domiciliares (testes covid e vacinação, composta por técnicos, enfermeira e motorista), a tenda de triagem (composta por técnico, enfermeira e recepcionista), dispomos de quatro ESF's com 15 funcionários cada (ACS, técnicos, enfermeiro, médico, dentista, recepcionista e higienização) e 01 (um) Centro de especialidades (04 (quatro) fisioterapeutas, 01 (um) psiquiatra, 01 (um) psicólogo, 01 (um) pediatra, 1 (um) recepcionista e 1(um) higienizador. Somente o Pronto atendimento utiliza 1.000 máscaras por semana. A Licitação destes materiais está em andamento porém sua aquisição agora é essencial no combate a Pandemia COVID19.

Segue dotação:

DOTAÇÃO: 0801 10 302 0126 2031 33903036000000 0040 CÓD.REDUZIDO: 14558.0

DOTAÇÃO: 0801 10 302 0126 2031 33903036000000 1083 CÓD.REDUZIDO: 14559.0

DOTAÇÃO: 0801 10 302 0126 2031 33903036000000 4040 CÓD.REDUZIDO: 14560.2

DOTAÇÃO: 0801 10 302 0126 2031 33903036000000 4501 CÓD.REDUZIDO: 14561.0

DOTAÇÃO: 0801 10 302 0126 2031 33903036000000 4511 CÓD.REDUZIDO: 14562.5

Ivana Rejane Soares de Barcelos

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando Eletrônico Criado por:

Ivana Rejane Soares de Barcelos

em 06/04/2021 08:37:12

Alex da Silva
ALEX DA SILVA BANDEIRA
Secretário de Saúde

DESCRÇÃO		FORNECEDORES / VALOR UNITÁRIO			
Nº	QUANTIDADE	ITEM	HELLUSCARGO	SIDD COMIL	LITORAL SAÚDE
1	5.000	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES	0,52	0,64	0,64

Alex Siva Bandeira
Secretário de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

PARECER nº 037/2021 em 23/04/2021

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa de licitação, inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM Processo Licitatório nº. 042/2021 – Dispensa nº. 018/2021, para aquisição máscaras descartáveis simples a serem utilizadas nas unidades de saúde, devido ao aumento da demanda de atendimentos a pacientes infectados pelo Coronavírus.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal excepciona a exigência de licitação os casos especificados na legislação, a exemplo do inciso IV do artigo 24 da L. 8.666/93, que dispõe o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*IV - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser **concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:[...]”*

Frente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de que a contratação emergencial se dá em razão do aumento do número de atendimentos realizados pela saúde, seja em seus ESF's, Pronto Atendimento, atendimentos domiciliares, e centro de especialidades, sendo que somente o pronto atendimento utiliza mil máscaras por semana.



Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL


Gestão para todos 2021/2024

Tendo em vista que restam preenchidos todos os requisitos legais para que se possa adquirir as máscaras por dispensa, não há óbice para contratação da empresa.

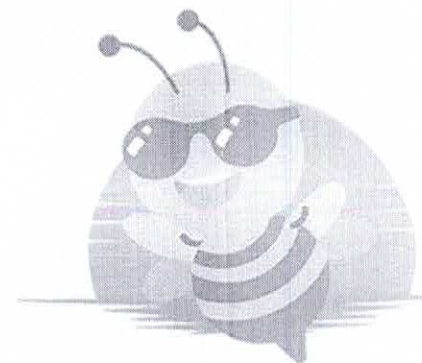
III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. Q. Manhadosco
OAB/RS 92571
Promotora Geral do Município
Valéria M. Quintanilha Manhadosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal






PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 042/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 23 de abril de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA